



**CERTIFICADO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO**

**Dados do Seguro**

Ramo nº. 0982 Apólice nº. 47305 Certificado nº. 1 Proposta: 7766845  
 Atividade: Transporte escolar  
 Data de Emissão: 13/02/2025 09:25:10

**Dados do Segurado/Estipulante**

Segurado/Estipulante: MARIA FERNANDA FERREIRA ME CNPJ: 11.406.376/0001-17  
 Endereço: FAZENDA MAIPENDI, S/N - Cidade/UF: OLIVEIRA / MG CEP: 35540-000

**Dados do Corretor**

Corretor: SICOOB ADM E CORR DE SEGS S/A Código Corretor: 575828 Registro Susep: 202016866

**Vigência**

A partir das 24 horas do dia 05/02/25 até as 24 horas do dia 06/02/26

**Dados do Veículo**

Item	Marca	Tipo/Modelo	Placa	Chassis	Assentos
1	vw	kombi lotação	hne3h49	9bwmf07x2ap026391	15

Coberturas	Condutor			Passageiro		
	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total
MORTE ACIDENTAL	R\$ 13.500,00	3,90		R\$ 13.500,00	20,45	
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	R\$ 13.500,00	0,78	14,03	R\$ 13.500,00	4,09	73,63
DESPESAS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS	R\$ 2.700,00	9,35		R\$ 2.700,00	49,09	
Prêmio Líquido: R\$ 87,33		IOF: R\$ 0,33	Prêmio Bruto: R\$ 87,66	Periodicidade: Anual		

**Importante**

- O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
- (IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:

O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

**Dados de Pagamento**

Banco: 000756 Agência: 03100 Conta Corrente: 4716-3 Data de Débito: 13/02/2025

**Centrais de Atendimento**



NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Central de Atendimento 0800 31 TOKIO (86546)

SAC Tokio Marine: 0800 703 9000 - 0800 770 1523 (Deficientes Auditivos e de Fala).

Ouvidoria 0800-449-0000 - E-mail: [ouvidoria@tokiomarine.com.br](mailto:ouvidoria@tokiomarine.com.br).

Disque Fraude: 0800 707 6060

**Central de Atendimento SUSEP - 0800 021 8484 - Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9h30 às 17h00).**

Registro de Reclamação Consumidor: [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br)

### **Informações Importantes**

O presente seguro rege-se pelas Condições Gerais e Condições Contratuais que encontram-se em poder do Estipulante/Subestipulante, e só terão validade enquanto os respectivos prêmios estiverem sendo pagos.

O Segurado fica ciente que, quando necessário, seus dados cadastrais poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução".

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renová-lo na data de seu vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste produto protocolizadas pela Seguradora junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de Processo Susep constante neste documento. O registro deste Plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendações à sua comercialização.

**'SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros'.**

**\*\* O presente documento substitui e torna sem efeito quaisquer outros anteriormente emitidos.**

**Ramo : (0982) - Acidentes Pessoais Colativos - Processo SUSEP Nº 005-00512/00**

São Paulo, 13 de Fevereiro de 2025.

José Adalberto Ferrara  
Diretor Presidente



**CERTIFICADO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO**

**Dados do Seguro**

Ramo nº. 0982 Apólice nº. 47306 Certificado nº. 1 Proposta: 7767497  
 Atividade: Transporte escolar  
 Data de Emissão: 13/02/2025 09:25:31

**Dados do Segurado/Estipulante**

Segurado/Estipulante: MARIA FERNANDA FERREIRA ME CNPJ: 11.406.376/0001-17  
 Endereço: FAZENDA MAIPENDI, S/N - Cidade/UF: OLIVEIRA / MG CEP: 35540-000

**Dados do Corretor**

Corretor: SICOOB ADM E CORR DE SEGS S/A Código Corretor: 575828 Registro Susep: 202016866

**Vigência**

A partir das 24 horas do dia 05/02/25 até as 24 horas do dia 06/02/26

**Dados do Veículo**

Item	Marca	Tipo/Modelo	Placa	Chassis	Assentos
1	i	m. benz313cdi sprinterm	gtm9822	8ac9036727a954039	16

Coberturas	Condutor			Passageiro		
	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total
MORTE ACIDENTAL	R\$ 13.500,00	3,90		R\$ 13.500,00	21,91	
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	R\$ 13.500,00	0,78	14,03	R\$ 13.500,00	4,38	78,88
DESPESES MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS	R\$ 2.700,00	9,35		R\$ 2.700,00	52,59	
Prêmio Líquido: R\$ 92,56		IOF: R\$ 0,35	Prêmio Bruto: R\$ 92,91	Periodicidade: Anual		

**Importante**

- O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).  
 - (IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:  
 O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

**Dados de Pagamento**

Banco: 000756 Agência: 03100 Conta Corrente: 4716-3 Data de Débito: 13/02/2025

**Centrais de Atendimento**



NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Central de Atendimento 0800 31 TOKIO (86546)

SAC Tokio Marine: 0800 703 9000 - 0800 770 1523 (Deficientes Auditivos e de Fala).

Ouvidoria 0800-449-0000 - E-mail: ouvidoria@tokiomarine.com.br.

Disque Fraude: 0800 707 6060

**Central de Atendimento SUSEP - 0800 021 8484 - Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9h30 às 17h00).**

Registro de Reclamação Consumidor: [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br)

### **Informações Importantes**

O presente seguro rege-se pelas Condições Gerais e Condições Contratuais que encontram-se em poder do Estipulante/Subestipulante, e só terão validade enquanto os respectivos prêmios estiverem sendo pagos.

O Segurado fica ciente que, quando necessário, seus dados cadastrais poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução".

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renová-lo na data de seu vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste produto protocolizadas pela Seguradora junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de Processo Susep constante neste documento. O registro deste Plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendações à sua comercialização.

**'SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros'.**

**\*\* O presente documento substitui e torna sem efeito quaisquer outros anteriormente emitidos.**

Ramo : (0982) - Acidentes Pessoais Coletivos - Processo SUSEP Nº 005-00512/00

São Paulo, 13 de Fevereiro de 2025.

José Adalberto Ferrara  
Diretor Presidente

# CHECK LIST DO VEICULO

DETRAN/MG

CREA-MG

VISTORIADO



PLACA  
GTM-9922

MARCA/MODELO  
VW/BENZ/330DI SPRINTERM

DATA  
22/01/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	OK	CONDICÕES / FUNCIONAMENTO / CONSERVAÇÃO	COMENTÁRIO
1	RODINA	OK	FUNCIONANDO	
2	PARCELADO	OK	FUNCIIONANDO	
3	PAROL ALTO	OK	FUNCIIONANDO	
4	SELA LIT	OK	FUNCIIONANDO	
5	SELA LIT - DIFERENÇAS/ROTA LANTERNA	OK	FUNCIIONANDO	
6	PARABRISA	OK	NORMAL	
7	LANTERNA DE FRENTE	OK	FUNCIIONANDO	
8	PLACA/CHOCLE DIANTEIRO	OK	NORMAL	
9	ESPALHADOR DE NEVE	OK	FUNCIIONANDO	
10	TRAVAS	OK	FUNCIIONANDO	
11	LUZ DA PLACA	OK	FUNCIIONANDO	
12	SELA - DIFERENÇAS/ROTA	OK	FUNCIIONANDO	
13	LANTERNA PARA-ARRIA TRASEIRO	OK	FUNCIIONANDO	
14	PARA-CHOQUE TRASEIRO	OK	NORMAL	
15	PLACA ALERTIA	OK	FUNCIIONANDO	
16	CINTO DE SEGURANÇÁ	OK	FUNCIIONANDO	
17	RODAS DETECTOR DE PRESSÃO/ARABUC	OK	FUNCIIONANDO	
18	RETROVISOR EXTERNO	OK	FUNCIIONANDO	
19	RETROVISOR INTERIORES/ESQUERDA	OK	FUNCIIONANDO	
20	LUBRIFICANTE	OK	OK	
21	LUZ ANTENA	OK	FUNCIIONANDO	
22	VELOCÍMETRO/FUNCIIONANDO	OK	FUNCIIONANDO	
23	RENDA DE FREIO	OK	OK	
24	PORTAS - TRAVAS	OK	OK	
25	BANCOS E/OU SEDE/ASSENTOS	OK	OK	
26	RECOMANDO DAS JANELAS	OK	FUNCIIONANDO	
27	ALUMINIO	OK	FUNCIIONANDO	
28	MANEJO	OK	OK	
29	CHAVE DE RODA	OK	OK	
30	TRABALHO DE SINALIZADO	OK	OK	
31	FREIOS	OK	FUNCIIONANDO	
32	OLEO DO MOTOR	OK	OK	
33	OLEO DE FREIO	OK	OK	
34	EFEITO SONORO DE NE	OK	FUNCIIONANDO	
35	PRELUSTRO/TESTES/ELABORAÇÃO	OK	OK	
36	PRELUSTRO/TESTES/ELABORAÇÃO	OK	OK	
37	LANTERNA	OK	OK	

NOME: MARIA FERNANDA FERREIRAME  
 CNPJ/CPF: 11.408.378/0001-17  
 APROVADO: X  
 SUI: M  
 VALIDADE: 22/07/2025  
 NEVALISTE MAKALUSTE RIBEIRO VIEIRA/DROZOBAS/LEAO

O VEICULO FOI INSPECIONADO CONFORME A NORMA ABRASQU, E DURANTE O ATO DA INSPEÇÃO O VEICULO APRESENTOU AS CONDIÇÕES EXIGIDAS EXIGIDAS ESPECIFICAS PARA VEICULOS DE PASSAGEIROS/TACOGARRO, LANTERNAS DE LANTERNAS/CINTOS DE SEGURANÇA IGUAL A LOTIÇÃO/LANTERNAS DE ABERTURA DAS JANELAS MAX 10 CM, DISPOSITIVOS PARA QUEBRA OU REMOÇÃO DOS VIDROS EM CASO DE ACIDENTE E DISPOSITIVOS DE USO INDEBIDA.

Em cumprimento ao artigo 136 do CTB - Código de Trânsito Brasileiro a inspeção foi realizada conforme normas e legislação de trânsito, especificamente Resolução Contran nº 418,445,504, suas alterações, e Portaria Detran-MG 1498/19, Ressaltando que, conforme o artigo 139 do CTB, o cumprimento desta inspeção para fins de obtenção da competência municipal aplicar as exigências previstas nos seus regulamentos para transportes escolares, inspeção realizada por PROFISSIONAL HABILITADO conforme a resolução Confes 458/01 da Portaria 1498/19 DETRAN-MG. Declaro que o veículo acima identificado foi inspecionado em conformidade com os critérios definidos na legislação de trânsito vigente encontrasse em adequadas condições de manutenção, preservação, segurança e conservação de suas características técnicas, conforme determinação o decreto estadual 48.121/2021 de 13/01/2021. O veículo em epígrafe não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita dada ao organismo de inspeção, relativa aos componentes inspecionados, nem isenta o fabricante ou proprietário do veículo de suas responsabilidades quanto aos danos pessoais, materiais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de manutenção operação incorreta.

VEICULO APROVADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR.

<b>NEYLOR MAKALISTER RIBEIRO VIEIRA:08020851640</b> Associação Brasileira de Inspeção Técnica-Escolar Rua E. de S. Castro, 130 - Vila Nova, Curitiba - PR Fone: (41) 3333-1111 - Fax: (41) 3333-1112 E-mail: abitec@abitec.org.br		<b>VEICULO APROVADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR</b> O VEICULO APRESENTOU AS CONDIÇÕES EXIGIDAS. NBR 14040 E DURANTE O ATO DA INSPEÇÃO O VEICULO FOI INSPECIONADO CONFORME A NORMA
DATA DE INSPEÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
22/01/2025	22/01/2025	22/07/2025

DECALQUE DO CHASSI

8AC9036727A954039

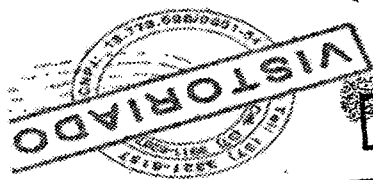
VISTORIADO



ESPECIE / TIPO		PASMICROONIBUS	
POT / CIL	129 CV	COR	BRANCA
COMBUSTIVEL	DIESEL	LOTACAO	16
PLACA	GTM-9822	NUMERO DO CHASSI	8AC9036727A954039
TARA	N/D	PBT	3.68
CMT	5.0	ANO / MODELO	2006/2007
MARCA / MODELO	I/M.BENZ313CDI SPRINTERM		

PROPRIETARIO DO VEICULO		MUNICIPIO	OLIVEIRA
MARIA FERNANDA FERREIRAME		UF	MG
CEP		35.540-000	
TELEFONE		N/D	
GMPJ / CPF		11.406.376/0001-17	

EXERCICIO		ANO:	2025
SEMESTRE:		1º SEMESTRE	
Nº 11385 <b>LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA-ESCOLAR</b> CLAUDIO THENNYSON claudiothennyson@hotmail.com INSPEÇÃO VEICULAR <b>CREA-MG</b>			



**ADETRAMMG**





**Dados de Controle**

No. Proposta 7766845	Ramo 982	Id 7766845	Protocolo 1738851436630
-------------------------	-------------	---------------	----------------------------

**Informações do Proponente / Estipulante**

Proponente MARIA FERNANDA FERREIRA ME	CNPJ 11.406.376/0001-17
Atividade Transporte escolar	Veículo 1
	Assentos 15

**Informações do Seguro**

Vigência 06/02/2025 até 06/02/2026
---------------------------------------

O início de vigência será a partir das 24 horas da data do envio desta Proposta de Contratação à Tokio Marine, ou outra data posterior, se estabelecida na Proposta de Contratação, sendo que a cobertura do Seguro fica condicionada à aceitação do risco pela Tokio Marine.

**Perfil do Grupo**

Grupo Segurado Passageiros	Forma de Adesão Compulsória	Custeio 100% Empresa
-------------------------------	--------------------------------	-------------------------

**Forma de Capital Segurado**

O Capital Segurado será Uniforme.

Modalidade	Capital R\$	Quantidade de vidas
Passageiro/Motorista	13.500,00	15

**Garantias Contratadas:**

Motorista	Capitais Segurados (R\$)	% Indenização	Prêmios (R\$)
MA-MORTE ACIDENTAL CONDUTOR	13.500,00	100	3,88
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE CONDUTOR	13.500,00	100	0,78
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. CONDUTOR	2.700,00	20	9,35

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).  
 (\*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

Passageiro	Capitais Segurados (R\$)	% Indenização	Prêmios (R\$)
MA-MORTE ACIDENTAL PASSAGEIRO	13.500,00	100	20,46
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE PASSAGEIRO	13.500,00	100	4,10
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. PASSAGEIRO	2.700,00	20	49,09

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).  
 (\*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

**Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:** O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

**Motorista**

Quantidade de Assentos 1	Capital Total R\$ 13.500,00	Taxa Média Anual (por mil) 1,0387	Fatura Anual R\$ 14,02
-----------------------------	--------------------------------	--------------------------------------	---------------------------

**Passageiro**

Quantidade de Assentos 14	Capital Total R\$ 189.000,00	Taxa Média Anual (por mil) 0,3896	Fatura Anual R\$ 73,65
------------------------------	---------------------------------	--------------------------------------	---------------------------

Corretora 575828 - SICOOB ADM E CORR DE SEGS S/A	Registro SUSEP 202016866	Telefone 0272127810	Data da Impressão 06/02/2025	Data de Referência 06/02/2025	Data da última atualização 06/02/2025	Hora 11:10:27	Folha 1 / 5
---	-----------------------------	------------------------	---------------------------------	----------------------------------	--	------------------	----------------

**Forma de Pagamento**

Prêmio Líquido Total 87,33		Prêmio Total 87,66	
Banco 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL	Agência 3100	Conta 4716-3	Dia Pagamento 11
Nome Agência		Cidade Agência	
Tipo do Faturamento Único - Anual		Valor da(s) Parcela(s) 87,66	

**Aceitação de Segurados**

Participarão do seguro todos os motoristas e passageiros do(s) veículo(s) selecionado(s) abaixo:

Veículo: -Marca: vw -Modelo: kombi lotação -15 -Placa: hne3h49  
 Chassi: 9bwmf07x2ap026391 -Ano Fabricação: 2010 -Ano Modelo -2010 -Assentos:15

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

A Seguradora terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Proposta de Contratação para aceitar ou recusar inclusão ou alteração no Seguro. Caso a Seguradora não se pronuncie no prazo descrito, a proposta será considerada aceita.

Havendo necessidade do pedido de elementos complementares para a análise do risco, a aceitação ficará suspensa, e a proposta voltará a ser avaliada após recebimento das informações adicionais.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Proponente.

A emissão da apólice caracteriza a aceitação da proposta.

**Faturamento**

Após o início de vigência, as alterações de veículos incluídos no Seguro, devem ser solicitadas através do Portal Corretor mediante envio da movimentação contemplando todos os veículos que devem permanecer ativos na apólice, o arquivo deve estar em formato Excel (xls / xlsx) respeitando o layout abaixo, o qual deve conter todas as informações para evitar o não processamento dos dados, sendo que o veículo deve ter no máximo 30 anos de fabricação e a aceitação ficará a critério da seguradora:

**Envio da Movimentação:** Solicitar Análise Especial => + Incluir Solicitação -> Vida Coletivos VG/AP -> APP ANUAL - AP Passageiros  
 Fatura Anual -> Alteração de Veículos

A	B	C	D	F	G	H	I
Marca	Modelo	Placa	Chassi	Ano fabricação (AAAA)	Ano modelo (AAAA)	Qtde de Assentos	Vigência (DD/MM/AAAA)

**Certificado Individual do Seguro**

Com base nos dados fornecidos pelo ESTIPULANTE para o faturamento da apólice, a TOKIO MARINE emitirá os certificados individuais e encaminhará ao ESTIPULANTE para envio aos segurados. As informações também estarão disponíveis para consulta pelos Segurados e Estipulante através do site [www.tokiomarine.com.br](http://www.tokiomarine.com.br).

**Vigência da Apólice**

Este seguro não será renovado no término de vigência da Apólice, sendo necessário efetuar a contratação de uma nova proposta.

Corretora 575828 - SICOOB ADM E CORR DE SEGS S/A	Registro SUSEP 202016866	Telefone 0272127810	Data da Impressão 06/02/2025	Data de Referência 06/02/2025	Data da última atualização 06/02/2025	Hora 11:10:27	Folha 2 / 5
---	--------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--	------------------	----------------

**Liquidação do Sinistro**

As indenizações devidas em razão de sinistros cobertos por este contrato serão pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da documentação completa e correta na Tokio Marine Seguradora S/A, através do preenchimento do formulário eletrônico e "upload" dos documentos digitalizados em [www.tokiomarine.com.br](http://www.tokiomarine.com.br) => Autoatendimento => Aviso Vida.

**Considerações Finais**

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

A Seguradora terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Proposta de Contratação para aceitar ou recusar a inclusão ou alteração no Seguro. Caso a Seguradora não se pronuncie no prazo descrito, a proposta será considerada aceita.

Havendo necessidade do pedido de elementos complementares para a análise do risco, a aceitação ficará suspensa, e a proposta voltará a ser avaliada após recebimento das informações adicionais.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Proponente.

A emissão da apólice caracteriza a aceitação da proposta.

O registro deste plano da SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta proposta e poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), e também no site [www.tokiomarine.com.br](http://www.tokiomarine.com.br)

Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

É importante a leitura e conhecimento prévio das Condições Gerais e Condições Contratuais inerentes a esta Proposta, as quais farão parte do Contrato de Seguros após envio e aceite de toda documentação junto a Seguradora para emissão da Apólice.

**ATENÇÃO: É obrigatório o preenchimento correto das informações pessoais cuja veracidade é de inteira responsabilidade do proponente e do seu corretor de seguros. As informações inverídicas ou desatualizadas poderão acarretar em perda de direito do Segurado/Proponente ou cancelamento do seguro e imputação de responsabilidade civil ao responsável pelo preenchimento.**

**Esta Proposta de Contratação não contempla aceitação para os seguintes meios de transporte:**

- Caminhão, bicicleta, motocicleta, patinete elétrico, jardineira, jipe, buggy e veículos com menos de quatro rodas;
- Serviços de socorros médicos, de corporações militares, de bombeiros, e de transportes de presidiários;
- Bonde, elevador, teleférico, balsa e embarcações que não estejam especificadas nas Condições Gerais do Seguro.

Forma de Envio da Apólice

Forma de Envio	
E-mail(Resumo do seguro ou Endosso, cartão do segurado e boleto digitais)	
Email	
<a href="mailto:guiomarlopes.3100@sicoob.com.br">guiomarlopes.3100@sicoob.com.br</a>	

**Esta proposta é válida por 60 dias após a data de sua emissão.**



**Nancy Rodrigues**  
Diretoria de Pessoas



**Luciano Santiago Coelho**  
Gerência de Produtos de Pessoas

Telefones Úteis	SAC	SAC - Deficiente Auditivo e de Fala	Disque Fraude	Ouvidoria
Central de Atendimento 0800 31 TOKIO(86546)	0800 7039000	0800 7701523	0800 7076060	0800 4490000

Corretora	Registro SUSEP	Telefone	Data da Impressão	Data de Referência	Data da última atualização	Hora	Folha
575828 - SICOOB ADM E CORR DE SEGS S/A	202016866	0272127810	06/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	11:10:27	3 / 5

**Proposta de Contratação  
(Contratada)**

**Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro**

Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Tokio Marine Seguradora S.A. - Registro Susep nº 619-0 Matriz - Rua Sampaio Viana, 44 - Paraíso - CEP 04004-902 - SÃO PAULO	Sucursal SUCURSAL SICOOB	Diretoria COOPERATIVAS, BANCOS E AUTO DIFERENCIADO	NAC 09509	Código de Operação C03000A00000AC00000DC00000U E00289119707
--	-----------------------------	--	--------------	---

Corretora 575828 - SICOOB ADM E CORR DE SEGS S/A	Registro SUSEP 202016866	Telefone 0272127810	Data da Impressão 06/02/2025	Data de Referência 06/02/2025	Data da última atualização 06/02/2025	Hora 11:10:27	Folha 4 / 5
---	--------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--	------------------	----------------

**Autorização para emissão da Apólice**

**Dados de Controle**

No. Proposta 7766845	Ramo 982	Id 7766845	Protocolo 1738851436630
-------------------------	-------------	---------------	----------------------------

**Informações do Proponente / Estipulante**

Proponente MARIA FERNANDA FERREIRA ME	CNPJ 11.406.376/0001-17
--	----------------------------

O ESTIPULANTE, acima mencionado, mediante assinatura neste documento, manifesta a sua vontade em contratar o Seguro em referência, elaborado pela TOKIO MARINE através da Proposta de Contratação.

O ESTIPULANTE declara ter conhecimento de seus direitos e obrigações estabelecidos nas Condições Gerais e nas Condições Contratuais deste seguro, e autoriza a TOKIO MARINE a emitir a Apólice de Seguro com início de vigência a partir de: 06/02/2025.

O ESTIPULANTE assume integralmente a responsabilidade pelas informações prestadas para elaboração da Proposta de Contratação, ficando ciente que de acordo com os artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro, se tiver omitido circunstâncias que possam influir na aceitação ou validade da proposta, valor do capital ou taxa do prêmio, perderá o direito ao capital segurado e conseqüentemente a quaisquer garantias ou pagamentos de benefícios.

O ESTIPULANTE fica ciente que, quando necessário, os dados cadastrais do grupo Segurado poderão ser compartilhados pela Seguradora a empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

A TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dessa proposta, sob protocolo, para comunicar formalmente sua aceitação ou recusa. Em caso de aceitação, a TOKIO MARINE fará a emissão da Apólice de Seguro, e as Condições Contratuais apresentadas na Proposta de Contratação passarão a ter efeito de CONTRATO DE SEGUROS.

**Declaração do Corretor de Seguros**

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Corretora 575828 - SICOOB ADM E CORR DE SEGS S/A	Registro SUSEP 202016866	Telefone 0272127810	Data da Impressão 06/02/2025	Data de Referência 06/02/2025	Data da última atualização 06/02/2025	Hora 11:10:27	Folha 5 / 5
---	--------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--	------------------	----------------

**CONTRATO DE SEGURO COLETIVO**  
**SEGURO DE Acidentes Pessoais Passageiro**  
**Processo SUSEP nº 005-00512/00**

**Dados de Controle**

No. Proposta 7766845	Ramo 982	Id 7766845	Protocolo 1738851436630
-------------------------	-------------	---------------	----------------------------

**Informações do Proponente / Estipulante**

Proponente MARIA FERNANDA FERREIRA ME	CNPJ 11.406.376/0001-17
--	----------------------------

As partes:

**TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**, com sede na Rua Sampaio Viana, nº 44, Bairro Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04004-902, regularmente inscrita no CNPJ nº 33.164.021/0001-00, a seguir denominada simplesmente **TOKIO MARINE**; e o ESTIPULANTE acima mencionado têm entre si, justo e acordado, nos termos da legislação vigente, o presente Contrato de Seguro Coletivo, na forma das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. DEFINIÇÕES**

1.1. Salvo disposição expressa em contrário, os termos utilizados em caixa alta neste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, deverão ter o significado a eles atribuídos nas CONDIÇÕES GERAIS.

**2. OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O objeto deste CONTRATO é estabelecer regras que regerão a contratação da APÓLICE DE SEGURO COLETIVO para Passageiro, configurando o vínculo existente entre o Estipulante e o Grupo Segurado, nos termos avençados na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, bem como os direitos e obrigações das partes.

**3. COBERTURAS**

3.1. As COBERTURAS contratadas constam na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO e têm suas definições, excludentes e hipóteses de perda de direito previstas nas CONDIÇÕES GERAIS que integram este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, cujo pagamento será devido nos limites do CAPITAL SEGURADO determinados na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, desde que efetivado o pagamento do prêmio nos termos contratados.

3.1.1. Eventual período de carência a ser observado para que o SEGURADO ou o(s) BENEFICIÁRIOS tenham direito ao recebimento da COBERTURA, constará na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, na APÓLICE e no CERTIFICADO.

**4. LIMITES DO SEGURO**

4.1. Os critérios para, aceitação do risco; inclusão, alteração ou exclusão de segurado; e forma de custeio do seguro estarão definidas na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO.

**5. REMUNERAÇÃO**

5.1. Eventual remuneração devida ao ESTIPULANTE a título de pró-labore deverá ser informada ao SEGURADO TITULAR antes da adesão ao seguro e deverá constar na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO e nos CERTIFICADOS INDIVIDUAIS.

**6. VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO**

6.1. Este CONTRATO DE SEGURO terá a vigência definida na PROPOSTA DE SEGURO COLETIVO, podendo ser cancelado por qualquer uma das partes desde que atendidos os requisitos previstos nas CONDIÇÕES GERAIS e na legislação vigente.

6.2. Qualquer alteração nas Condições Contratuais que implique em ônus ou dever aos Segurados deverá ser realizada através de endosso e dependerá da anuência expressa de segurados que representem, no mínimo, três quartos do grupo segurado, quando o seguro tiver natureza parcial ou totalmente contributária.

6.3 Ocorrerá a cessação da cobertura e cancelamento do Certificado Individual a partir da data da perda do vínculo existente entre o Segurado e o Estipulante.

**7. OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE**

7.1 Constituem obrigações do ESTIPULANTE:

I - fornecer à TOKIO MARINE todas as informações necessárias para a análise e aceitação do risco, previamente estabelecidas por aquela, incluindo dados cadastrais;

II - manter a TOKIO MARINE informada a respeito dos dados cadastrais dos segurados e alterações na natureza do risco coberto, de acordo com o definido neste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO e nas CONDIÇÕES CONTRATUAIS do SEGURO;

**CONTRATO DE SEGURO COLETIVO**  
**SEGURO DE Acidentes Pessoais Passageiro**  
Processo SUSEP nº 005-00512/00

- III - fornecer ao SEGURADO, sempre que solicitado, informações relativas ao SEGURO contratado;
- IV - repassar os prêmios à TOKIO MARINE, nos prazos estabelecidos na Clausula de Faturamento da Proposta de Contratação;,, caso seja responsável pelo recolhimento dos prêmios;
- V - repassar aos SEGURADOS todas as comunicações ou avisos inerentes à apólice coletiva, quando for responsável por tais ações;
- VI - discriminar a razão social e, se for o caso, o nome fantasia da TOKIO MARINE nos documentos, comunicações e materiais de comercialização e publicidade referentes ao SEGURO;
- VII - comunicar, de imediato, à TOKIO MARINE, a ocorrência de qualquer sinistro, ou expectativa de sinistro, referente ao grupo que representa, assim que deles tiver conhecimento, conforme estabelecido nas Condições Gerais do Seguro.
- VIII - dar ciência aos SEGURADOS dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistros;
- IX - comunicar, de imediato, à SUSEP, quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto ao SEGURO contratado;
- X - fornecer à SUSEP quaisquer informações solicitadas, dentro do prazo por ela estabelecido;
- XI - disponibilizar este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO ao SEGURADO na adesão do seguro e sempre que solicitado; e
- XII - avaliar as condições do seguro e limites contratuais, caso o esteja contratando com objetivo de atender às obrigações legais, dentre elas as trabalhistas em razão de Convenção Coletiva de Trabalho.

**7.2 - É expressamente vedado ao ESTIPULANTE e/ou SUB-ESTIPULANTE:**

- I - Cobrar dos segurados, nos seguros contributários, quaisquer valores relativos ao seguro além dos especificados pela TOKIO MARINE; e
- II - Efetuar publicidade e promoção do seguro sem prévia anuência da TOKIO MARINE e sem respeitar rigorosamente as condições contratuais do produto e a regulamentação de práticas de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente;

**8. OBRIGAÇÕES DA TOKIO MARINE**

**8.1. São obrigações da TOKIO MARINE:**

- I - Entregar a Apólice de Seguro ao ESTIPULANTE, em até 30 (trinta) dias da assinatura da Proposta de Contratação do Seguro;
- II - Prover a garantia dos riscos contratados pelos Segurados conforme Condições Contratuais;
- III - Responsabilizar-se, na condição de Seguradora pelo cumprimento do disposto nas Condições Contratuais do Seguro celebrados junto aos Segurados, bem como da legislação securitária aplicável;
- IV - Comunicar previamente por escrito ao ESTIPULANTE, dentro do prazo legal, qualquer alteração que venha a ocorrer nas Condições Contratuais do Seguro;
- V - Processar, ajustar, pagar ou recusar as indenizações devidas ao Beneficiário de acordo com a legislação aplicável e as Condições Contratuais do Seguro;
- VI - Prestar ao estipulante, e a cada componente do grupo segurado, as informações necessárias ao perfeito acompanhamento do plano de seguro;
- VII - Fornecer informações requisitadas pelo ESTIPULANTE, sobre os sinistros, indenizações e ocorrências em relação aos seguros em vigor, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da requisição;
- VIII - comunicar aos segurados os casos de não repasse à TOKIO MARINE de prêmios recolhidos pelo ESTIPULANTE nos prazos contratualmente estabelecidos, bem como as consequências do não repasse; e
- VIII - Informar ao segurado a situação de adimplência do ESTIPULANTE, sempre que lhe solicitado.

**9. RELACIONAMENTO COM O SEGURADO**

- 9.1. O ESTIPULANTE compromete-se a cumprir todo o disposto na Resolução nº 382/20 do CNSP no que tange ao relacionamento com o SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).
- 9.2. Em atenção à mesma norma, o ESTIPULANTE deverá atuar junto ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) observando princípios de ética, responsabilidade, transparência, diligência, lealdade, probidade, honestidade, boa-fé objetiva e promovendo tratamento adequado do SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) mediante, no mínimo:

**CONTRATO DE SEGURO COLETIVO**  
**SEGURO DE Acidentes Pessoais Passageiro**  
**Processo SUSEP nº 005-00512/00**

a) o provimento proativo e efetivo de informação clara e adequada antes, durante e depois da adesão ao CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, buscando minimizar a possibilidade de má interpretação pelos SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S);

b) a prestação de informações, aconselhamento e orientações adequados ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S), mitigando assimetria de informações que possam dificultar sua decisão e seus interesses.

9.3. O ESTIPULANTE deverá assegurar capacitação periódica de funcionários e/ou terceirizados que sejam responsáveis pelo cumprimento do disposto nesta cláusula a fim de garantir o tratamento adequado ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.4. A TOKIO MARINE poderá, sem prévio aviso, adotar medidas ou solicitar informações que entender necessárias para avaliar o cumprimento desta norma.

9.5. Sempre que solicitado pela TOKIO MARINE, o ESTIPULANTE deverá enviar os documentos que comprovem o cumprimento do disposto nesta cláusula à TOKIO MARINE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, ou no prazo estipulado pelo Órgão Regulador ou de Defesa do Consumidor, o que for menor.

9.6. Sendo a TOKIO MARINE sancionada pelo descumprimento do previsto na norma indicada ou nesta cláusula por ato ou omissão do ESTIPULANTE, este ficará obrigado a ressarcir prejuízos de quaisquer espécies, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**10 FORO**

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 Quaisquer dúvidas ou controvérsias entre a TOKIO MARINE e os SEGURADOS será dirimida no foro de domicílio do SEGURADO TITULAR.

E assim firmes e ajustadas, as partes assinam por seus representantes legais este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO para todos os fins de direito, tudo em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 06 de Fevereiro de 2025

  
Nancy Rodrigues  
Diretoria de Pessoas

  
Luciano Santiago Coelho  
Gerência de Produtos de Pessoas

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

Nome do Administrador	Documento do Administrador
guiomar	113.786.286-67
Assinatura Eletrônica	Responsável pela assinatura eletrônica
Nome	Documento
MARIA FERNANDA FERREIRA	061.271.016-54

**Dados de Controle**

No. Proposta 7767497	Ramo 982	Id 7767497	Protocolo 1738852763078
-------------------------	-------------	---------------	----------------------------

**Informações do Proponente / Estipulante**

Proponente MARIA FERNANDA FERREIRA ME	CNPJ 11.406.376/0001-17
Atividade Transporte escolar	Veículo 1
	Assentos 16

**Informações do Seguro**

Vigência 06/02/2025 até 06/02/2026
---------------------------------------

O início de vigência será a partir das 24 horas da data do envio desta Proposta de Contratação à Tokio Marine, ou outra data posterior, se estabelecida na Proposta de Contratação, sendo que a cobertura do Seguro fica condicionada à aceitação do risco pela Tokio Marine.

**Perfil do Grupo**

Grupo Segurado Passageiros	Forma de Adesão Compulsória	Custeio 100% Empresa
-------------------------------	--------------------------------	-------------------------

**Forma de Capital Segurado**

O Capital Segurado será Uniforme.		
Modalidade	Capital R\$	Quantidade de vidas
Passageiro/Motorista	13.500,00	16

**Garantias Contratadas:**

Motorista	Capitais Segurados (R\$)	% Indenização	Prêmios (R\$)
MA-MORTE ACIDENTAL CONDUTOR	13.500,00	100	3,89
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE CONDUTOR	13.500,00	100	0,78
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. CONDUTOR	2.700,00	20	9,35

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).  
 (\*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

Passageiro	Capitais Segurados (R\$)	% Indenização	Prêmios (R\$)
MA-MORTE ACIDENTAL PASSAGEIRO	13.500,00	100	21,91
IPA-INV.PERM.TOT/PAR POR ACIDENTE PASSAGEIRO	13.500,00	100	4,39
DMHO-DESP.MÉD. HOSP E ODONT. PASSAGEIRO	2.700,00	20	52,59

O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).  
 (\*) Não há carência para eventos decorrentes de acidente pessoal.

**Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:** O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

**Motorista**

Quantidade de Assentos 1	Capital Total R\$ 13.500,00	Taxa Média Anual (por mil) 1,0387	Fatura Anual R\$ 14,02
-----------------------------	--------------------------------	--------------------------------------	---------------------------

**Passageiro**

Quantidade de Assentos 15	Capital Total R\$ 202.500,00	Taxa Média Anual (por mil) 0,3896	Fatura Anual R\$ 78,89
------------------------------	---------------------------------	--------------------------------------	---------------------------

Corretora 575828 - SICOOB ADM E CORR DE SEGS S/A	Registro SUSEP 202016866	Telefone 0272127810	Data da Impressão 06/02/2025	Data de Referência 06/02/2025	Data da última atualização 06/02/2025	Hora 11:23:30	Folha 1 / 5
---	-----------------------------	------------------------	---------------------------------	----------------------------------	--	------------------	----------------

**Forma de Pagamento**

Prêmio Líquido Total 92,56		IOF 0,35		Prêmio Total 92,91	
Banco 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL	Agência 3100	Conta 4716-3	Dia Pagamento 11	Cobrança Débito	
Nome Agência			Cidade Agência		
Tipo do Faturamento Único - Anual			Valor da(s) Parcela(s) 92,91		

**Aceitação de Segurados**

Participarão do seguro todos os motoristas e passageiros do(s) veículo(s) selecionado(s) abaixo:

Veículo: -Marca: i -Modelo: m. benz313cdi sprinterm -16 Placa: gtm9822  
Chassi: 8ac9036727a954039 -Ano Fabricação: 2024 -Ano Modelo -2024 -Assentos:16

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

A Seguradora terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Proposta de Contratação para aceitar ou recusar inclusão ou alteração no Seguro. Caso a Seguradora não se pronuncie no prazo descrito, a proposta será considerada aceita.

Havendo necessidade do pedido de elementos complementares para a análise do risco, a aceitação ficará suspensa, e a proposta voltará a ser avaliada após recebimento das informações adicionais.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Proponente.

A emissão da apólice caracteriza a aceitação da proposta.

**Faturamento**

Após o início de vigência, as alterações de veículos incluídos no Seguro, devem ser solicitadas através do Portal Corretor mediante envio da movimentação contemplando todos os veículos que devem permanecer ativos na apólice, o arquivo deve estar em formato Excel (xls / xlsx) respeitando o layout abaixo, o qual deve conter todas as informações para evitar o não processamento dos dados, sendo que o veículo deve ter no máximo 30 anos de fabricação e a aceitação ficará a critério da seguradora:

**Envio da Movimentação:** Solicitar Análise Especial => + Incluir Solicitação -> Vida Coletivos VG/AP -> APP ANUAL - AP Passageiros  
Fatura Anual -> Alteração de Veículos

A	B	C	D	F	G	H	I
Marca	Modelo	Placa	Chassi	Ano fabricação (AAAA)	Ano modelo (AAAA)	Qtde de Assentos	Vigência (DD/MM/AAAA)

**Certificado Individual do Seguro**

Com base nos dados fornecidos pelo ESTIPULANTE para o faturamento da apólice, a TOKIO MARINE emitirá os certificados individuais e encaminhará ao ESTIPULANTE para envio aos segurados. As informações também estarão disponíveis para consulta pelos Segurados e Estipulante através do site [www.tokiomarine.com.br](http://www.tokiomarine.com.br).

**Vigência da Apólice**

Este seguro não será renovado no término de vigência da Apólice, sendo necessário efetuar a contratação de uma nova proposta.

Corretora 575828 - SICOOB ADM E CORR DE SEGS S/A	Registro SUSEP 202016866	Telefone 0272127810	Data da Impressão 06/02/2025	Data de Referência 06/02/2025	Data da última atualização 06/02/2025	Hora 11:23:30	Folha 2 / 5
---	--------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--	------------------	----------------

**Liquidação do Sinistro**

As indenizações devidas em razão de sinistros cobertos por este contrato serão pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da documentação completa e correta na Tokio Marine Seguradora S/A, através do preenchimento do formulário eletrônico e "upload" dos documentos digitalizados em [www.tokiomarine.com.br](http://www.tokiomarine.com.br) => Autoatendimento => Aviso Vida.

**Considerações Finais**

A aceitação do proponente estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

A Seguradora terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Proposta de Contratação para aceitar ou recusar a inclusão ou alteração no Seguro. Caso a Seguradora não se pronuncie no prazo descrito, a proposta será considerada aceita.

Havendo necessidade do pedido de elementos complementares para a análise do risco, a aceitação ficará suspensa, e a proposta voltará a ser avaliada após recebimento das informações adicionais.

A não aceitação da Proposta de Contratação será comunicada por escrito ao Proponente.

A emissão da apólice caracteriza a aceitação da proposta.

O registro deste plano da SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

As Condições Gerais deste produto encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processo constante nesta proposta e poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), e também no site: [www.tokiomarine.com.br](http://www.tokiomarine.com.br)

o Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

É importante a leitura e conhecimento prévio das Condições Gerais e Condições Contratuais inerentes a esta Proposta, as quais farão parte do Contrato de Seguros após envio e aceite de toda documentação junto a Seguradora para emissão da Apólice.

**ATENÇÃO: É obrigatório o preenchimento correto das informações pessoais cuja veracidade é de inteira responsabilidade do proponente e do seu corretor de seguros. As informações inverídicas ou desatualizadas poderão acarretar em perda de direito do Segurado/Proponente ou cancelamento do seguro e imputação de responsabilidade civil ao responsável pelo preenchimento.**

**Esta Proposta de Contratação não contempla aceitação para os seguintes meios de transporte:**

- Caminhão, bicicleta, motocicleta, patinete elétrico, jardineira, jipe, buggy e veículos com menos de quatro rodas;
- Serviços de socorros médicos, de corporações militares, de bombeiros, e de transportes de presidiários;
- Bonde, elevador, teleférico, balsa e embarcações que não estejam especificadas nas Condições Gerais do Seguro.

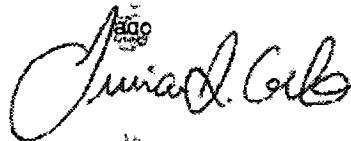
**Forma de Envio da Apólice**

Forma de Envio E-mail(Resumo do seguro ou Endosso, cartão do segurado e boleto digitais)
Email <a href="mailto:guiomarlopes.3100@sicoob.com.br">guiomarlopes.3100@sicoob.com.br</a>

**Esta proposta é válida por 60 dias após a data de sua emissão.**



**Nancy Rodrigues  
Diretoria de Pessoas**



**Luciano Santiago Coelho  
Gerência de Produtos de Pessoas**

Telefones Úteis Central de Atendimento 0800 31 TOKIO(86546)	SAC 0800 7039000	SAC - Deficiente Auditivo e de Fala 0800 7701523	Disque Fraude 0800 7076060	Ouvidoria 0800 4490000
---	---------------------	---	-------------------------------	---------------------------

Corretora 575828 - SICOOB ADM E CORR DE SEGS S/A	Registro SUSEP 202016866	Telefone 0272127810	Data da Impressão 06/02/2025	Data de Referência 06/02/2025	Data da última atualização 06/02/2025	Hora 11:23:30	Folha 3 / 5
---	-----------------------------	------------------------	---------------------------------	----------------------------------	--	------------------	----------------

**Proposta de Contratação  
(Contratada)  
Tokio Marine Acidentes Pessoais Passageiro**  
Processo SUSEP: 15.414.001461/2008-71

Tokio Marine Seguradora S.A. - Registro Susep nº 619-0 Matriz - Rua Sampaio Viana, 44 - Paraíso - CEP 04004-902 - SÃO PAULO	Sucursal SUCURSAL SICOOB	Diretoria COOPERATIVAS, BANCOS E AUTO DIFERENCIADO	NAC 09509	Código de Operação C03000A00000AC00000DC00000U E00289119707
--	-----------------------------	--	--------------	---

Corretora 575828 - SICOOB ADM E CORR DE SEGS S/A	Registro SUSEP 202016866	Telefone 0272127810	Data da Impressão 06/02/2025	Data de Referência 06/02/2025	Data da última atualização 06/02/2025	Hora 11:23:30	Folha 4 / 5
---	--------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--	------------------	----------------

**Autorização para emissão da Apólice****Dados de Controle**

No. Proposta 7767497	Ramo 982	Id 7767497	Protocolo 1738852763078
-------------------------	-------------	---------------	----------------------------

**Informações do Proponente / Estipulante**

Proponente MARIA FERNANDA FERREIRA ME	CNPJ 11.406.376/0001-17
--	----------------------------

O ESTIPULANTE, acima mencionado, mediante assinatura neste documento, manifesta a sua vontade em contratar o Seguro em referência, elaborado pela TOKIO MARINE através da Proposta de Contratação.

O ESTIPULANTE declara ter conhecimento de seus direitos e obrigações estabelecidos nas Condições Gerais e nas Condições Contratuais deste seguro, e autoriza a TOKIO MARINE a emitir a Apólice de Seguro com início de vigência a partir de: 06/02/2025.

O ESTIPULANTE assume integralmente a responsabilidade pelas informações prestadas para elaboração da Proposta de Contratação, ficando ciente que de acordo com os artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro, se tiver omitido circunstâncias que possam influir na aceitação ou validade da proposta, valor do capital ou taxa do prêmio, perderá o direito ao capital segurado e conseqüentemente a quaisquer garantias ou pagamentos de benefícios.

O ESTIPULANTE fica ciente que, quando necessário, os dados cadastrais do grupo Segurado poderão ser compartilhados pela Seguradora a empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

A TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dessa proposta, sob protocolo, para comunicar formalmente sua aceitação ou recusa. Em caso de aceitação, a TOKIO MARINE fará a emissão da Apólice de Seguro, e as Condições Contratuais apresentadas na Proposta de Contratação passarão a ter efeito de CONTRATO DE SEGUROS.

**Declaração do Corretor de Seguros**

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Corretora 575828 - SICOOB ADM E CORR DE SEGS S/A	Registro SUSEP 202016866	Telefone 0272127810	Data da Impressão 06/02/2025	Data de Referência 06/02/2025	Data da última atualização 06/02/2025	Hora 11:23:30	Folha 5 / 5
---	--------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--	------------------	----------------

**CONTRATO DE SEGURO COLETIVO**  
**SEGURO DE Acidentes Pessoais Passageiro**  
**Processo SUSEP nº 005-00512/00**

**Dados de Controle**

No. Proposta 7767497	Ramo 982	Id 7767497	Protocolo 1738852763078
-------------------------	-------------	---------------	----------------------------

**Informações do Proponente / Estipulante**

Proponente MARIA FERNANDA FERREIRA ME	CNPJ 11.406.376/0001-17
--	----------------------------

As partes:

**TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**, com sede na Rua Sampaio Viana, nº 44, Bairro Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04004-902, regularmente inscrita no CNPJ nº 33.164.021/0001-00, a seguir denominada simplesmente **TOKIO MARINE**; e o **ESTIPULANTE** acima mencionado têm entre si, justo e acordado, nos termos da legislação vigente, o presente Contrato de Seguro Coletivo, na forma das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. DEFINIÇÕES**

1.1. Salvo disposição expressa em contrário, os termos utilizados em caixa alta neste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, deverão ter o significado a eles atribuídos nas CONDIÇÕES GERAIS.

**2. OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O objeto deste CONTRATO é estabelecer regras que regerão a contratação da APÓLICE DE SEGURO COLETIVO para Passageiro, configurando o vínculo existente entre o Estipulante e o Grupo Segurado, nos termos avençados na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, bem como os direitos e obrigações das partes.

**3. COBERTURAS**

3.1. As COBERTURAS contratadas constam na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO e têm suas definições, excludentes e hipóteses de perda de direito previstas nas CONDIÇÕES GERAIS que integram este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, cujo pagamento será devido nos limites do CAPITAL SEGURADO determinados na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, desde que efetivado o pagamento do prêmio nos termos contratados.

3.1.1. Eventual período de carência a ser observado para que o SEGURADO ou o(s) BENEFICIÁRIOS tenham direito ao recebimento da COBERTURA, constará na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO, na APÓLICE e no CERTIFICADO.

**4. LIMITES DO SEGURO**

4.1. Os critérios para, aceitação do risco; inclusão, alteração ou exclusão de segurado; e forma de custeio do seguro estarão definidas na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO.

**5. REMUNERAÇÃO**

5.1. Eventual remuneração devida ao ESTIPULANTE a título de pró-labore deverá ser informada ao SEGURADO TITULAR antes da adesão ao seguro e deverá constar na PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO e nos CERTIFICADOS INDIVIDUAIS.

**6. VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO**

6.1. Este CONTRATO DE SEGURO terá a vigência definida na PROPOSTA DE SEGURO COLETIVO, podendo ser cancelado por qualquer uma das partes desde que atendidos os requisitos previstos nas CONDIÇÕES GERAIS e na legislação vigente.

6.2. Qualquer alteração nas Condições Contratuais que implique em ônus ou dever aos Segurados deverá ser realizada através de endosso e dependerá da anuência expressa de segurados que representem, no mínimo, três quartos do grupo segurado, quando o seguro tiver natureza parcial ou totalmente contributária.

6.3. Ocorrerá a cessação da cobertura e cancelamento do Certificado Individual a partir da data da perda do vínculo existente entre o Segurado e o Estipulante.

**7. OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE**

7.1 Constituem obrigações do ESTIPULANTE:

I - fornecer à TOKIO MARINE todas as informações necessárias para a análise e aceitação do risco, previamente estabelecidas por aquela, incluindo dados cadastrais;

II - manter a TOKIO MARINE informada a respeito dos dados cadastrais dos segurados e alterações na natureza do risco coberto, de acordo com o definido neste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO e nas CONDIÇÕES CONTRATUAIS do SEGURO;

**CONTRATO DE SEGURO COLETIVO**  
**SEGURO DE Acidentes Pessoais Passageiro**  
**Processo SUSEP nº 005-00512/00**

---

III - fornecer ao SEGURADO, sempre que solicitado, informações relativas ao SEGURO contratado;

IV - repassar os prêmios à TOKIO MARINE, nos prazos estabelecidos na cláusula de Faturamento da Proposta de Contratação; caso seja responsável pelo recolhimento dos prêmios;

V - repassar aos SEGURADOS todas as comunicações ou avisos inerentes à apólice coletiva, quando for responsável por tais ações;

VI - discriminar a razão social e, se for o caso, o nome fantasia da TOKIO MARINE nos documentos, comunicações e materiais de comercialização e publicidade referentes ao SEGURO;

VII - comunicar, de imediato, à TOKIO MARINE, a ocorrência de qualquer sinistro, ou expectativa de sinistro, referente ao grupo que representa, assim que deles tiver conhecimento, conforme estabelecido nas Condições Gerais do Seguro.

VIII - dar ciência aos SEGURADOS dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistros;

IX - comunicar, de imediato, à SUSEP, quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto ao SEGURO contratado;

X - fornecer à SUSEP quaisquer informações solicitadas, dentro do prazo por ela estabelecido;

XI - disponibilizar este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO ao SEGURADO na adesão do seguro e sempre que solicitado; e

XII - avaliar as condições do seguro e limites contratuais, caso o esteja contratando com objetivo de atender às obrigações legais, dentre elas as trabalhistas em razão de Convenção Coletiva de Trabalho.

7.2 - É expressamente vedado ao ESTIPULANTE e/ou SUB-ESTIPULANTE:

I - Cobrar dos segurados, nos seguros contributários, quaisquer valores relativos ao seguro além dos especificados pela TOKIO MARINE; e

II - Efetuar publicidade e promoção do seguro sem prévia anuência da TOKIO MARINE e sem respeitar rigorosamente as condições contratuais do produto e a regulamentação de práticas de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente;

## 8. OBRIGAÇÕES DA TOKIO MARINE

8.1. São obrigações da TOKIO MARINE:

I - Entregar a Apólice de Seguro ao ESTIPULANTE, em até 30 (trinta) dias da assinatura da Proposta de Contratação do Seguro;

II - Prover a garantia dos riscos contratados pelos Segurados conforme Condições Contratuais;

III - Responsabilizar-se, na condição de Seguradora pelo cumprimento do disposto nas Condições Contratuais do Seguro celebrados junto aos Segurados, bem como da legislação securitária aplicável;

IV - Comunicar previamente por escrito ao ESTIPULANTE, dentro do prazo legal, qualquer alteração que venha a ocorrer nas Condições Contratuais do Seguro;

V - Processar, ajustar, pagar ou recusar as indenizações devidas ao Beneficiário, de acordo com a legislação aplicável e as Condições Contratuais do Seguro;

VI - Prestar ao estipulante, e a cada componente do grupo segurado, as informações necessárias ao perfeito acompanhamento do plano de seguro;

VII - Fornecer informações requisitadas pelo ESTIPULANTE, sobre os sinistros, indenizações e ocorrências em relação aos seguros em vigor, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da requisição;

VIII - comunicar aos segurados os casos de não repasse à TOKIO MARINE de prêmios recolhidos pelo ESTIPULANTE nos prazos contratualmente estabelecidos, bem como as consequências do não repasse; e

VIII - Informar ao segurado a situação de adimplência do ESTIPULANTE, sempre que lhe solicitado.

## 9. RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

9.1. O ESTIPULANTE compromete-se a cumprir todo o disposto na Resolução nº 382/20 do CNSP no que tange ao relacionamento com o SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.2. Em atenção à mesma norma, o ESTIPULANTE deverá atuar junto ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) observando princípios de ética, responsabilidade, transparência, diligência, lealdade, probidade, honestidade, boa-fé objetiva e promovendo tratamento adequado do SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S) mediante, no mínimo:

**CONTRATO DE SEGURO COLETIVO**  
**SEGURO DE Acidentes Pessoais Passageiro**  
**Processo SUSEP nº 005-00512/00**

a) o provimento proativo e efetivo de informação clara e adequada antes, durante e depois da adesão ao CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, buscando minimizar a possibilidade de má interpretação pelos SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S);

b) a prestação de informações, aconselhamento e orientações adequados ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S), mitigando assimetria de informações que possam dificultar sua decisão e seus interesses.

9.3. O ESTIPULANTE deverá assegurar capacitação periódica de funcionários e/ou terceirizados que sejam responsáveis pelo cumprimento do disposto nesta cláusula a fim de garantir o tratamento adequado ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIO(S).

9.4. A TOKIO MARINE poderá, sem prévio aviso, adotar medidas ou solicitar informações que entender necessárias para avaliar o cumprimento desta norma.

9.5. Sempre que solicitado pela TOKIO MARINE, o ESTIPULANTE deverá enviar os documentos que comprovem o cumprimento do disposto nesta cláusula à TOKIO MARINE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, ou no prazo estipulado pelo Órgão Regulador ou de Defesa do Consumidor, o que for menor.

9.6. Sendo a TOKIO MARINE sancionada pelo descumprimento do previsto na norma indicada ou nesta cláusula por ato ou omissão do ESTIPULANTE, este ficará obrigado a ressarcir prejuízos de quaisquer espécies, no prazo de 10 (dez) dias úteis.


**10 FORO**

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste CONTRATO DE SEGURO COLETIVO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 Quaisquer dúvidas ou controvérsias entre a TOKIO MARINE e os SEGURADOS será dirimida no foro de domicílio do SEGURADO TITULAR.

E assim firmes e ajustadas, as partes assinam por seus representantes legais este CONTRATO DE SEGURO COLETIVO para todos os fins de direito, tudo em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 06 de Fevereiro de 2025



**Nancy Rodrigues**  
**Diretoria de Pessoas**



**Luciano Santiago Coelho**  
**Gerência de Produtos de Pessoas**

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

Nome do Administrador	Documento do Administrador
guiomar	113.786.286-67

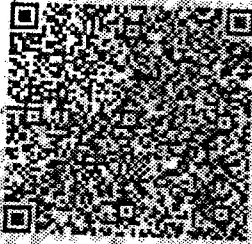
Assinatura Eletrônica	
Responsável pela assinatura eletrônica	
Nome	Documento
MARIA FERNANDA FERREIRA	061.271.016-54

DETRAN/40

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

00895907518

EXERCÍCIO	2024
ANO FABRICAÇÃO	2006
ANO MODELO	2007



Valide este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA

CAT

68038461545

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

L/M. BENZ313CDI, SPRINTERM

ESPECIE / TIPO

PASSEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI

\*\*\*\*\*/\*

BAC9036727A954039

COR PREDOMINANTE

COMBUSTIVEL

BRANCA

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora:



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

\*,\*

POTENCIA/CILINDRADA

129CV/\*\*\*\*

PESO BRUTO TOTAL

3.68

MOTOR

61198170053631

CMT

5.0

EXOS

2

LOTAÇÃO

16P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

MARIA FERNANDA FERREIRA ME

CPF / CNPJ

11.406.376/0001-17

LOCAL

OLIVEIRA MG

DATA

14/03/2024

ASSINALADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

DATA DE QUITAÇÃO

PAGAMENTO

\*

\*

COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

\*

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

VALOR DO IOF (R\$)

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

\*

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICCOB  
31/01/2025 - COMPROVANTE - 10:35:24  
DE PAGAMENTO IPVA/TRLAV SEFAZ MG

CANAL DE PAGAMENTO CAIXA  
COOP: 3100 - PAC: 012 - SICCOB CREDISUCESSO  
TERMINAL: 24 - TESOUREIRO  
USUARIO: MAYARAT3100\_12

OPERACAO: 05/04 - SEF-MG-IPVA/TRLAV/DPVAT MANUAL  
NATUREZA DA OPERACAO: CREDITO  
CONVENIO: MG IPVA - GA 8A 8B  
N. DA AUTENTICACAO: 21  
DATA TRANSACAO: 31/01/2025 10:35  
DATA PAGAMENTO: 31/01/2025  
NSU: 250310105667  
PLACA: GTM9822  
RENAVAM: 895907518  
TRIBUTU: IPVA 2025-PARCELA 1  
VENCIMENTO: 03/02/2025  
CODIGO DE BARRAS: 85670000001 85230063202 50203990089 59075180251  
VALOR TOTAL: 185,23

AUTENTICACAO:  
F08CCDAB-085E-4A87-AC2F-33ABA3500559

AUTORIZADO PELA PORTARIA No 3482 DA SRE/SEF/  
MINAS GERAIS

OUIDORIA BANCO SICCOB: 08006464001

*Falta 2 Parcelas*

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICCOB  
31/01/2025 - COMPROVANTE - 10:35:35  
DE PAGAMENTO IPVA/TRLAV SEFAZ MG

CANAL DE PAGAMENTO CAIXA  
COOP: 3100 - PAC: 012 - SICCOB CREDISUCESSO  
TERMINAL: 24 - TESOUREIRO  
USUARIO: MAYARAT3100\_12

OPERACAO: 05/04 - SEF-MG-IPVA/TRLAV/DPVAT MANUAL  
NATUREZA DA OPERACAO: CREDITO  
CONVENIO: MG DAE ONLINE  
N. DA AUTENTICACAO: 22  
DATA TRANSACAO: 31/01/2025 10:35  
DATA PAGAMENTO: 31/01/2025  
NSU: 250310105785  
PLACA: GTM9822  
RENAVAM: 895907518  
TRIBUTU: TRLAV 2025  
VENCIMENTO: 31/03/2025  
CODIGO DE BARRAS: 85670000000 35180213250 33112500895 90751630977  
VALOR TOTAL: 35,18

AUTENTICACAO:  
40837759-310D-4FA7-ACF6-EA4A3379E499

AUTORIZADO PELA PORTARIA No 3482 DA SRE/SEF/  
MINAS GERAIS

OUIDORIA BANCO SICCOB: 08006464001

DETRAN - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CODIGO RENAVAM

00204684293

PLACA

HNE3H49

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

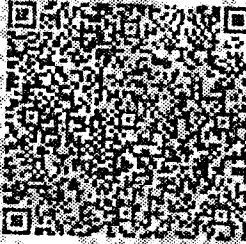
2010

ANO MODELO

2010

NÚMERO DO CRV

\*\*\*



Valide este QRCode com app Vio

CODIGO DE SEGURANÇA DO CLA

29628881380

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/KOMBI LOTAÇÃO

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / LUF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9B7WME07X2AP026391

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN-MG (11/03/2024 14:22:37)

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAM

«Você Sabia?»

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Lêla o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

\*\*\*

POTÊNCIA/CILINDRADA

80CV/1390

PESO BRUTO TOTAL

2,3

MOTOR

00000000000000000000

CMT

2,3

EXDS

2

LOTAÇÃO

15P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

MARIA FERNANDA FERREIRAME

CPF / CNPJ

11.406.376/0001-17

LOCAL

OLIVEIRA MG

DATA

15/03/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

ND

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB  
31/01/2025 - COMPROVANTE - 10:36:18  
DE PAGAMENTO IPVA/TRLAV SEFAZ MG

CANAL DE PAGAMENTO CAIXA  
COOP: 3100 - PAC: 012 - SICOOB CREDISUCESSO  
TERMINAL: 24 - TESOUREIRO  
USUARIO: MAYARAT3100\_12

OPERACAO: 05/04 - SEF-MG IPVA/TRLAV/DPVAT MANUAL  
NATUREZA DA OPERACAO: CREDITO  
CONVENIO: MG DAE ONLINE  
N. DA AUTENTICACAO: 23  
DATA TRANSACAO: 31/01/2025 10:36  
DATA PAGAMENTO: 31/01/2025  
NSU: 250310106310  
PLACA: HNE3H49  
RENAVAM: 204684293  
TRIBUTO: TRLAV 2025  
VENCIMENTO: 31/03/2025  
CODIGO DE BARRAS:  
8569000000 35180213250 33112500204 66429320977  
VALOR TOTAL: 35,16

AUTENTICACAO:  
330658BD-B413-4303-8069-2A058E04D33F

AUTORIZADO PELA PORTARIA No 3482 DA SRE/SEF/  
MINAS GERAIS

OUIDORIA BANCO SICOOB: 08006464001

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB  
31/01/2025 - COMPROVANTE - 10:36:18  
DE PAGAMENTO IPVA/TRLAV SEFAZ MG

CANAL DE PAGAMENTO CAIXA  
COOP: 3100 - PAC: 012 - SICOOB CREDISUCESSO  
TERMINAL: 24 - TESOUREIRO  
USUARIO: MAYARAT3100\_12

OPERACAO: 05/04 - SEF-MG IPVA/TRLAV/DPVAT MANUAL  
NATUREZA DA OPERACAO: CREDITO  
CONVENIO: MG IPVA - GA 88 88  
N. DA AUTENTICACAO: 23  
DATA TRANSACAO: 31/01/2025 10:36  
DATA PAGAMENTO: 31/01/2025  
NSU: 250310106188  
PLACA: HNE3H49  
RENAVAM: 204684293  
TRIBUTO: IPVA 2025-COTA UNICA COM 3,0% DESCONTO  
VENCIMENTO: 07/02/2025  
CODIGO DE BARRAS:  
8565000003 21260063202 50207950020 46042930259  
VALOR TOTAL: 321,26

AUTENTICACAO:  
BC308F78-606A-461A-A781-0E5C25D7617E

AUTORIZADO PELA PORTARIA No 3482 DA SRE/SEF/  
MINAS GERAIS

OUIDORIA BANCO SICOOB: 08006464001



NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

**CERTIFICADO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO**

**Dados do Seguro**

Ramo nº. 0982      Apólice nº. 47306      Certificado nº. 1      Proposta: 7767497  
 Atividade: Transporte escolar  
 Data de Emissão: 13/02/2025 09:25:31

**Dados do Segurado/Estipulante**

Segurado/Estipulante: MARIA FERNANDA FERREIRA ME      CNPJ: 11.406.376/0001-17  
 Endereço: FAZENDA MAIPENDI, S/N - Cidade/UF: OLIVEIRA / MG      CEP: 35540-000

**Dados do Corretor**

Corretor: SICOOB ADM E CORR DE      Código Corretor: 575828      Registro Susep: 202016866  
 SEGS S/A

**Vigência**

A partir das 24 horas do dia 05/02/25 até as 24 horas do dia 06/02/26

**Dados do Veículo**

Item	Marca	Tipo/Modelo	Placa	Chassis	Assentos
1	i	m. benz313cdi sprinterm	gtm9822	8ac9036727a954039	16

Coberturas	Condutor			Passageiro		
	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total
MORTE ACIDENTAL	R\$ 13.500,00	3,90		R\$ 13.500,00	21,91	
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	R\$ 13.500,00	0,78	14,03	R\$ 13.500,00	4,38	78,88
DESPESAS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS	R\$ 2.700,00	9,35		R\$ 2.700,00	52,59	
Prêmio Líquido: R\$ 92,56		IOF: R\$ 0,35	Prêmio Bruto: R\$ 92,91	Periodicidade: Anual		

**Importante**

- O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).  
 - (IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:  
 O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

**Dados de Pagamento**

Banco: 000756      Agência: 03100      Conta Corrente: 4716-3      Data de Débito: 13/02/2025

**Centrais de Atendimento**

Tokio Marine Seguradora S.A. - CNPJ 33.164.021/0001-00 - Rua Sampaio Viana, 44 - 04004-902 - São Paulo - SP

Central de Atendimento 0800 31 TOKIO (86546)

SAC Tokio Marine: 0800 703 9000 - 0800 770 1523 (Deficientes Auditivos e de Fala).

Ouvidoria 0800-449-0000 - E-mail: ouvidoria@tokiomarine.com.br.

Disque Fraude: 0800 707 6060

**Central de Atendimento SUSEP - 0800 021 8484 - Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9h30 às 17h00).**

Registro de Reclamação Consumidor: [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br)

### Informações Importantes

O presente seguro rege-se pelas Condições Gerais e Condições Contratuais que encontram-se em poder do Estipulante/Subestipulante, e só terão validade enquanto os respectivos prêmios estiverem sendo pagos.

O Segurado fica ciente que, quando necessário, seus dados cadastrais poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução".

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renová-lo na data de seu vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste produto protocolizadas pela Seguradora junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de Processo Susep constante neste documento. O registro deste Plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendações à sua comercialização.

**'SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros'.**

**\*\* O presente documento substitui e torna sem efeito quaisquer outros anteriormente emitidos.**

Ramo : (0982) - Acidentes Pessoais Coletivos - Processo SUSEP Nº 005-00512/00

São Paulo, 13 de Fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
José Adalberto Ferrara  
Diretor Presidente

**CERTIFICADO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO****Dados do Seguro**

Ramo nº. 0982 Apólice nº. 47305 Certificado nº. 1 Proposta: 7766845  
 Atividade: Transporte escolar  
 Data de Emissão: 13/02/2025 09:25:10

**Dados do Segurado/Estipulante**

Segurado/Estipulante: MARIA FERNANDA FERREIRA ME CNPJ: 11.406.376/0001-17  
 Endereço: FAZENDA MAIPENDI, S/N - Cidade/UF: OLIVEIRA / MG CEP: 35540-000

**Dados do Corretor**

Corretor: SICOOB ADM E CORR DE SEGS S/A Código Corretor: 575828 Registro Susep: 202016866

**Vigência**

A partir das 24 horas do dia 05/02/25 até as 24 horas do dia 06/02/26

**Dados do Veículo**

Item	Marca	Tipo/Modelo	Placa	Chassis	Assentos
1	vw	kombi lotação	hne3h49	9bwmf07x2ap026391	15

Coberturas	Condutor			Passageiro		
	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total
MORTE ACIDENTAL	R\$ 13.500,00	3,90		R\$ 13.500,00	20,45	
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	R\$ 13.500,00	0,78	14,03	R\$ 13.500,00	4,09	73,63
DESPESAS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS	R\$ 2.700,00	9,35		R\$ 2.700,00	49,09	
Prêmio Líquido: R\$ 87,33		IOF: R\$ 0,33	Prêmio Bruto: R\$ 87,66	Periodicidade: Anual		

**Importante**

- O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
- (IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:

O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

**Dados de Pagamento**

Banco: 000756 Agência: 03100 Conta Corrente: 4716-3 Data de Débito: 13/02/2025

**Centrais de Atendimento**

Central de Atendimento 0800 31 TOKIO (86546)

SAC Tokio Marine: 0800 703 9000 - 0800 770 1523 (Deficientes Auditivos e de Fala).

Ouvidoria 0800-449-0000 - E-mail: ouvidoria@tokiomarine.com.br.

Disque Fraude: 0800 707 6060

**Central de Atendimento SUSEP - 0800 021 8484 - Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9h30 às 17h00).**

Registro de Reclamação Consumidor: [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br)

### **Informações Importantes**

O presente seguro rege-se pelas Condições Gerais e Condições Contratuais que encontram-se em poder do Estipulante/Subestipulante, e só terão validade enquanto os respectivos prêmios estiverem sendo pagos.

O Segurado fica ciente que, quando necessário, seus dados cadastrais poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução".

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renová-lo na data de seu vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste produto protocolizadas pela Seguradora junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de Processo Susep constante neste documento. O registro deste Plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendações à sua comercialização.

**'SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros'.**

**\*\* O presente documento substitui e torna sem efeito quaisquer outros anteriormente emitidos.**

Ramo : (0982) - Acidentes Pessoais Coletivos - Processo SUSEP Nº 005-00512/00

São Paulo, 13 de Fevereiro de 2025.



\_\_\_\_\_  
José Adalberto Ferrara  
Diretor Presidente



# Trânsito EaD



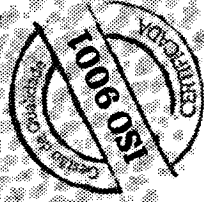
Access  
**IbacBrasil**

DESENVOLVIMENTO  
DE PROJETOS PARA EAD



**Jornada**  
Plataforma LMS

Cadastro nº 534 no Guia de Tecnologias  
do MEC desde 2008



Operacionalização de serviços de  
Educação a Distância via Internet

## Nº. 93445 - BCA 0031SC000093445

Certificamos que ROBERTO DA SILVA FERREIRA, portador do CPF nº 299.165.506-20, e Nº Registro CNH: 00726800028, habilitado na categoria D, concluiu o Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Escolares - CETE, na modalidade a distância, totalizando carga horária de 16 horas/aula, subdivididas em, 03 horas aula de Legislação de Trânsito, 05 horas aula de Direção Defensiva, 03 horas aula de Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social e 05 horas aula de Relacionamento Interpessoal, ofertado pela IbacBrasil - Tecnologias Educacionais Ltda. Realizado no período de 09 de Fevereiro de 2024 a 19 de Fevereiro de 2024. Obteve aproveitamento de 92%. Certificado válido até 18 de Fevereiro de 2029.

Instrutor Responsável técnico: Juarez Mendes Ferreira Porto | CPF: 519.541.849-72

Curitiba - PR 19 de Fevereiro de 2024.

**Michelle Cristine Socachewsky**  
Secretaria Acadêmica

**Juarez Mendes Ferreira Porto**  
Instrutor Responsável

Curso homologado pela Senartran conforme Portaria 585/2023.

ACCESS IBACBRASIL - Tecnologias Educacionais Ltda | CNPJ/MF 05.974.557/0001-47



Trânsito  
EoD



**Nº. 93445 - BCA 0031SC000093445**  
**INSTRUTOR RESPONSÁVEL: JUAREZ MENDES FERREIRA PORTO | CPF: 519.541.849-72**  
**NOME/CPF: ROBERTO DA SILVA FERREIRA | 299.165.506-20**  
**CURSO: ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES - CETE**  
**CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA**  
**DATA EMISSÃO: 19/02/2024**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1. Legislação de trânsito (5 horas/aula)**
  - Atualização em legislação de trânsito;
  - Atualização em legislação específica;
- 2. Direção defensiva (5 horas/aula)**
  - A direção defensiva como meio importante para a segurança do condutor, passageiros, pedestres e demais usuários do trânsito;
  - A responsabilidade do condutor ao dirigir defensivamente;
  - Os estados físico e mental do condutor;
- 3. Noções de primeiros socorros e respeito ao meio ambiente (5 horas/aula)**
  - Noções básicas sobre primeiros socorros - relação com a prática vivenciada pelos condutores no exercício da profissão;
  - Responsabilidade civil e criminal do condutor em relação ao meio ambiente;
- 4. Relacionamento interpessoal (5 horas/aula)**
  - Convívio social e relacionamento humano;
  - As responsabilidades do condutor de transporte de escolares;
  - Características das faixas etárias dos usuários de transporte de escolar;
  - Atendimento a pessoas com deficiências (PCDs);
  - Papel dos agentes de fiscalização de trânsito;

A validade do certificado poderá ser confirmada através do QR code acima.

LIMBERTO DA SILVA FERREIRA

10/02/1979

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
30/06/1950 OLIVEIRA

4 DATA EMISSÃO  
02/02/2024

5 DATA VENCIMENTO  
01/02/2029

6 Nº CPF  
M1391292 SSP MG

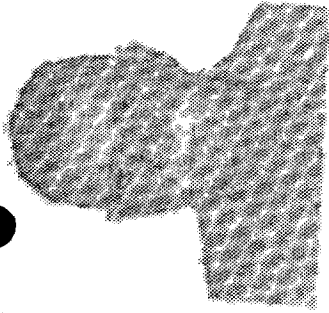
7 Nº REGISTRO / CATEGORIA  
299.166.506-20 00726800028 D

8 NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

9 FILIAÇÃO

TEODORO LUCIANO FERREIRA

MARIA AUGUSTA DA S FERREIRA



7 ASSINATURA DO REGISTRADO

ACC. E.A.	10	11	12	9	10	11	12
A	07/20			D	01/02/2029		
A1	07/20			D1	01/02/2029		
B				BE			
B1			01/02/2029	CE			
C				C1E			
C1			01/02/2029	DE			
				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EAR

2750039564

ASSINATURA DO REGISTRADO  
LUCAS VIEIRA SILVA FERREIRA  
CHefe REGISTRÁRIO

ASSINATURA DO EMISSOR  
65803015051  
MG651644082

LOCAL  
OLIVEIRA, MG

MINAS GERAIS

11/09/2009

3 DATA LOCAL E LUGAR DE NASCIMENTO  
26/11/1964 CARMOPO DE MINAS/MG

4A DATA EMISSÃO 27/09/2023 4B VALIDADE 11/09/2028

4C DDD IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 4973037 SSP MG

4D CPF 014.819.926-78 4E REGISTRO 03924091837

NACIONALIDADE BRASILEIRO

FILIAÇÃO JOSE LUIZ DE MELO  
MARIA JOSE DE MELO



2681952882

ASSINATURA DO PORTADOR

ACE	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A									
AI									
B									
BI									
C									
CI									
D									
DI									
BE									
CE									
CTE									
DE									
DIE									

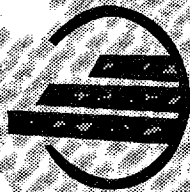
OBSERVAÇÕES

ENR

ASSINATURA DO EMISSOR

85069508679  
MG 03924091837

LOCAL DIVINOPOLIS - MG



**CRTSA TREINAMENTOS**

INSTITUIÇÃO DE CURSOS ESPECIALIZADOS

**CERTIFICADO**

CNPJ SOB O N° 38.229.562/0001 - 84 - REGISTRO DETRAN/MG n° 2458/01

**CERTIFICAMOS QUE LOURDES APARECIDA DE M. FERREIRA** inscrito (a) no CPF sob n° 014.819.926-78 - CNH n° 038240818-37 Categoria, D participou do **CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR** ministrado pelo Centro de Formação de Condutores CRTSA Treinamentos LTDA, CFC CRTSA, Categoria "A" do Município de Ribeirão das Neves, em observância à Resolução 789/20 do CONTRAN.

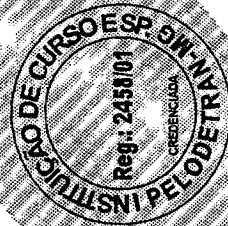
Carga horária: **16 HORAS/aula**

Período: **18 / 11 / 2023** a **27 / 11 / 2023**

Ribeirão das Neves, 01 de DEZEMBRO de 2023.

INSTRUTOR DE TRÁNSITO  
Arlheison Filomena Assis Andrade  
25464

DIRETORA DE ENSINO  
INSTRUTOR DE TRÁNSITO  
Solange Flauzina Ferreira Netto  
5843



Portador

RUA CLEONICE LAGES, 20 CAIXA 2 CEP: 33.944-190 - BAIRRO VIENA JUSTINOPOLIS - CIDADE RIBEIRÃO DAS NEVES / MG TELEFONE (31) 3031-8969 - CNPJ: 38.229.562/0001-84

CONTEUDO PROGRAMÁTICO  
CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

**Módulo I - Legislação de trânsito** - 3 horas-aula - Retomada dos conteúdos de no curso de especialização; - Atualização sobre resoluções, leis e outros documentos legais promulgados recentemente. **Módulo II - Direção defensiva** - 5 horas-aula - A direção defensiva como meio importantíssimo para a segurança do condutor, passageiros, pedestres e demais usuários do trânsito; - A responsabilidade do condutor de veículos especializados de dirigir defensivamente;

- Atualização dos conteúdos trabalhados durante o curso relacionando teoria e prática. - Estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas; **Módulo III - Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social** - 3 horas-aula - Retomada dos conteúdos trabalhados no curso de especialização, estabelecendo a relação com a prática vivenciada pelos condutores no exercício da profissão; - Atualização de conhecimentos.

**Módulo IV - Relacionamento Interpessoal** - 5 horas-aula - Atualização dos conhecimentos desenvolvidos no curso; - Retomada de conceitos; - Relação da teoria e da prática; - Principais dificuldades vivenciadas e alternativas de solução.

REGISTRO  
INSTITUIÇÃO DE CURSOS ESPECIALIZADOS - CRTSA Treinamentos LTDA.

Registro n.º: 1199022

Livro do Certificado: 03

Folha: 119

Aproveitamento: 98%

Frequência: 100%

Data do Reg: 01 / 12 / 2023

Registrado por: *Solange Flauzina Ferreira Netto*

Diretora de Ensino:

Validade: 5 anos

